



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 754/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Indianópolis, para o exercício de 2026, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

BLATB

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2069 – Manter o Programa Atenção

Básica em Saúde

3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

1995 - 0385 – Bloco de Custeio das Ações e

Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 3600070507920 100.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Fonte	Descrição	Valor
0385	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 3600070507920	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2026-2029 Lei nº 730/2025 e a LDO 2026, Lei nº 722/2025 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN"
DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2026


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9604
Página nº C- 3
Data de: 19/05/2026